



**Lei nº 2389 / 2014.**

**EMENTA:** Introduce alterações na Lei Municipal nº 2.356, de 8 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Secretaria Especial de Projetos e Captação de Recursos de que trata o inciso XVI do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.356, de 8 de janeiro de 2013 fica transformada em Secretaria da Fazenda Municipal.

**Parágrafo primeiro.** Os cargos comissionados e funções gratificadas atualmente vinculados à extinta Secretaria Especial de Projetos e Captação de Recursos ficam em sua totalidade automaticamente transferidos para a Secretaria ora criada.

**Parágrafo segundo.** As competências da extinta Secretaria Especial de Projetos e Captação de Recursos ficam atribuídas à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** As competências relativas à administração tributária, financeira e contratações de bens e serviços previstas no inciso VIII do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.356, de 8 de janeiro de 2013 bem como os cargos comissionados e funções gratificadas à elas relacionadas ficam transferida para a Secretaria da Fazenda Municipal.

**Art. 3º.** Os incisos VIII e XVI do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.356, de 8 de janeiro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“VIII - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, transportes e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

...

XVI - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL e exercer a Administração Tributária, através do lançamento, controle, cobrança e arrecadação de tributos municipais, além da Administração Financeira e Contábil, desenvolvendo e executando a política financeira do Município e normatizando os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ESCADA**

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

orçamentária e a programação financeira da execução orçamentária e da contabilidade pública; coordenar o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias e os orçamentos municipais e de compras;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Escada, 14 de fevereiro de 2014.

**LUCRÉCIO JORGÉ GOMES PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITO